



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS SANTA LUZIA**  
**DIREÇÃO GERAL**  
Rua Érico Veríssimo, nº 317 – Bairro Londrina – Santa Luzia – Minas Gerais – CEP: 33.115-390  
(31) 3637-5283 – gabinete.santaluzia@ifmg.edu.br

## **RESOLUÇÃO Nº 002 DE 13 DE AGOSTO DE 2014**

Dispõe sobre a aprovação do Regimento do NDE do curso superior de Engenharia Civil do Instituto Federal Minas Gerais – câmpus Santa Luzia.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ACADÊMICO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS CÂMPUS SANTA LUZIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução nº. 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado *in* DOU de 2 de setembro de 2009, seção 1, e conforme Regimento do Conselho Acadêmico, aprovado pela Resolução nº 035 de 26/04/2012 do Conselho Superior do IFMG;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º. APROVAR** o Regimento do NDE do curso superior de Engenharia Civil do Instituto Federal de Minas Gerais – câmpus Santa Luzia, que faz parte integrante desta Resolução.

**Art. 2º.** Autorizar, na falta de professores do quadro permanente, o funcionamento do NDE do curso superior de Engenharia Civil, com a participação de professores temporários.

**Art. 3º.** Determinar que, na medida em que o quadro de professores do curso superior de Engenharia Civil for se completando, os professores temporários sejam imediatamente substituídos no NDE, até que o mesmo esteja constituído apenas por docentes do quadro permanente.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS SANTA LUZIA**  
**DIREÇÃO GERAL**

Rua Érico Veríssimo, nº 317 – Bairro Londrina – Santa Luzia – Minas Gerais – CEP: 33.115-390  
(31) 3637-5283 – gabinete.santaluzia@ifmg.edu.br

**Ar. 4º.** Que esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, 13 de agosto de 2014.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Hércules José Procópio', written over a faint horizontal line.

**Prof. Hércules José Procópio**  
Presidente do Conselho Acadêmico do câmpus Santa Luzia  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS SANTA LUZIA**  
**DIREÇÃO GERAL**  
Rua Érico Veríssimo, nº 317 – Bairro Londrina – Santa Luzia – Minas Gerais – CEP: 33.115-390  
(31) 3637-5283 – gabinete.santaluzia@ifmg.edu.br

**REGIMENTO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DO CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA CIVIL DO CÂMPUS SANTA LUZIA**  
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº002 DO CONSELHO ACADÊMICO, DE 13 AGOSTO DE 2014.

Regimento Interno do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Bacharelado em Engenharia Civil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – câmpus Santa Luzia/ MG.

**CAPÍTULO I – DA NATUREZA E COMPOSIÇÃO**

**Art. 1º.** O Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Bacharelado em Engenharia Civil constitui-se órgão consultivo, sendo constituído:

**I** - Pelo (a) Coordenador (a) do Curso, que o presidirá;

**II** - Por no mínimo outros 04 (quatro) professores efetivos pertencentes ao corpo docente do curso, com liderança acadêmica e presença efetiva no seu desenvolvimento.

**§1º.** Com exceção do coordenador, os demais membros do NDE deverão ser indicados pelo colegiado do curso;

**§2º.** A duração do mandato dos membros do NDE é de 02 (dois) anos, sendo que a renovação parcial dos integrantes, em no máximo 3/5 dos seus membros, deve ser assegurada para conferir continuidade no processo de acompanhamento do curso;

**§3º.** No mínimo 60% (sessenta por cento) dos membros devem ter titulação acadêmica obtida em programa de pós-graduação *stricto sensu*, com a recomendação de que seja alcançado o percentual de 100% (cem por cento), sendo que, destes, 60% (sessenta por cento) possuam título de Doutor);

**§4º.** Todos os membros devem ter regime parcial de 40 horas ou integral, sendo pelo menos 20% em tempo integral.

**CAPÍTULO II – DAS COMPETÊNCIAS**

**Art. 2º.** Compete ao NDE:

**I** – Acompanhamento atuante nos processos de concepção, consolidação e contínua atualização do projeto pedagógico do curso (PPC);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS SANTA LUZIA**  
**DIREÇÃO GERAL**

Rua Érico Veríssimo, nº 317 – Bairro Londrina – Santa Luzia – Minas Gerais – CEP: 33.115-390  
(31) 3637-5283 – gabinete.santaluzia@ifmg.edu.br

- II** – Contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do curso;
- III** – Zelar pela interdisciplinaridade e pela integração curricular das diferentes atividades de ensino, constantes no projeto pedagógico do curso;
- IV** – Indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas da necessidade da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinada com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso;
- V** – Avaliar os Planos de Ensino dos componentes curriculares, mediante solicitação do coordenador, adequando-os ao PPC;
- VI** – Encaminhar as propostas de reestruturação curricular ao Colegiado do Curso para aprovação;
- VII** – Zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de graduação em Engenharia Civil.

### **CAPÍTULO III – DO FUNCIONAMENTO**

**Art. 3º.** O Núcleo Docente Estruturante reunir-se-á, ordinariamente, 02 (duas) vezes por semestre e, extraordinariamente, sempre que for convocado pelo presidente do NDE ou a requerimento de, pelo menos, 03 (três) membros efetivos.

**Art. 4º.** A convocação ordinária deverá observar uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, salvo em caso de urgência, constando a pauta dos assuntos.

**Art. 5º.** Nas sessões, as atas serão lavradas, lidas, aprovadas e assinadas por todos os presentes, na mesma sessão ou na seguinte.

**Art. 6º.** Aberta a sessão, havendo necessidade, será aprovada a ata da reunião anterior, e iniciar-se-á a discussão da Ordem do Dia, permitindo-se a inclusão de assuntos gerais por indicação de qualquer membro, seguida de aprovação dos membros do NDE.

### **CAPÍTULO IV – DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE**

**Art. 7º.** Ao presidente do NDE compete:

- I** – Coordenar e supervisionar os trabalhos do NDE;
- II** – Organizar a pauta, convocar e presidir as reuniões do NDE;
- III** – Exercer o voto de qualidade, quando ocorrer empate nas votações;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS SANTA LUZIA**  
**DIREÇÃO GERAL**

Rua Érico Veríssimo, nº 317 – Bairro Londrina – Santa Luzia – Minas Gerais – CEP: 33.115-390  
(31) 3637-5283 – gabinete.santaluzia@ifmg.edu.br

- IV – Encaminhar as propostas do Núcleo ao Colegiado do Curso;
- V – Designar, em cada reunião, um representante docente para secretariar e lavrar as atas;
- VI – Representar o NDE sempre que assim for necessário;
- VII – Resolver questões de ordem.

**CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 8º.** Os casos omissos nesse Regimento serão julgados pelos membros do Núcleo ou órgãos superiores, de acordo com as competências dos mesmos.

**Art. 9º.** Este Regimento entra em vigor após a aprovação pelos membros do Colegiado do Curso e pelo Conselho Acadêmico.

Santa Luzia, 13 de agosto de 2014.

**Prof. Hércules José Procópio**

Presidente do Conselho Acadêmico e Diretor Geral *Pro tempore* do Câmpus Santa Luzia  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais